



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0007/2022, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, para a prestação de serviços de garçom, cozinheiro, arrumador, lavador/passador, ajudante de cozinha, auxiliar de serviços gerais e chaveiro, nas dependências do Senado Federal, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ALEX SÁ SERENO, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.046526/2023-11, o Ofício nº 122/2023 – NGCOT, documento nº 00100.053894/2023-15, a Conferência de Cálculo nº 047/2023 - SAFIN, documento nº 00100.071475/2023-57, o Parecer nº 315/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.101800/2023-13, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.121865/2023-85, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.135650/2023-41, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005245/2023-71, resolvem aditar o Contrato nº 0007/2022, com base na sua Cláusula Oitava, no Ato da Diretora-Geral nº 9/2015, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global do Contrato nº 0007/2022 fica repactuado em **4,22692%**, em razão do estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023**, nos seguintes termos:



SENADO FEDERAL

- I. Para o item do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da mão de obra aplicação do seguinte percentual:
- a) Reajuste salarial com base nos percentuais incidentes nas seguintes faixas salariais com vigente em dezembro de 2022: de 7% em até R\$ 2.380,00; de **5,79%** entre R\$ 2.380,01 à R\$ 4.000,00 e de 4,00% para os valores iguais ou superiores a R\$ 4.000,01, tendo em vista a Cláusula Quinta da CCT.
- II. Para os componentes do “Módulo 3 – Insumos Diversos” e do Módulo 5 - “Taxa de Administração”, e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do Contrato nº 0007/2022, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0007/2022 passa de R\$ 170.866,92 para **R\$ 178.089,33** (cento e setenta e oito mil oitenta e nove reais e trinta e três centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 2.137.071,96** (dois milhões cento e trinta e sete mil setenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual atualizado do Contrato nº 0007/2022 fica revisado a menor em **0,11642%**, em razão da redução do percentual para 0,194% do item “Aviso Prévio Trabalhado” e de sua “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011 e com a devida previsão legal nos termos do ANEXO nº 7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2021, **com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 0007/2022, passa de R\$ 178.089,33 para **R\$ 177.882,00** (cento e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0007/2022 ficam reajustados em **6,41978%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de dezembro de 2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro de 2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0007/2022 fica reajustado em **0,31501%**, passando de R\$ 177.882,00 para **R\$ 178.442,35** (cento e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 2.141.308,20** (dois milhões cento e quarenta e um mil trezentos e oito reais e vinte centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Naturezas de Despesa 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE000457, de 09 de janeiro de 2023, e nº 2023NE000750, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCOS ALEX SA
SERENO:25375806304

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEX SA
SERENO:25375806304
Dados: 2023.08.16 15:17:01 -03'00'

MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **DLF ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Processo: **00200.005245/2023-71**

CNPJ: 03.591.509/0001-44

Contrato: **0007/2022**

Pregão Eletrônico: 99/2021

Data de apresentação da
proposta: **15/12/2021**

Proposta válida

Assinatura: 13/01/2022

Início Vigência Original: 13/01/2022

Fim Vigência Original: 12/01/2023

Valor Total Original do Contrato: R\$ 1.855.757,16

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 2.050.403,04 (2º TA)

Início Período: 13/01/2023 (3º TA)

Final Período: 12/01/2024

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.054369/2023-17.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT **2023/2023**

Sindicatos SEAC/DF - SINDISERVIÇOS/DF

Vigência **1º/01/2023 a 31/12/2023**

Registro M.T.E. DF000037/2023

20/01/2023 (homologação da CCT)

Pedido da Empresa (Doc. nº 046526/2023-11)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), pelo percentual de 5,79% para os salários entre R\$ 2.380,01 até R\$ 4.000,00. (Todas as categorias contratadas se encontram nesta faixa salarial)	Cláusula Quinta da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0007/2022 celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.

Obs: Para os componentes do “Módulo 3 – Insumos Diversos” e do Módulo 5 - “Taxa de Administração”, e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

<u>2ª Instrução (Revisão de preços)</u>
Revisão contratual: Redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023. (data da 1ª prorrogação contratual), pactuado pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0007/2022 (doc. 054277/2023-29, juntado ao presente processo). Motivação: <u>Fato do Príncipe (art. 65, inciso II, alínea “d”, e §5º, da Lei nº 8.666/93) e no (art. 69 do Ato 09/2015, da DGER).</u>
O Pregão nº 099/2021 (Processo nº 00200.011645/2021-54, Anexo 07, doc. nº 00100.056844/2021-10, pág.50) regulou Contrato nº 007/2022. A saber: “Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer nº 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU.”

Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011:

Este SIRC, **em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011** e com a adoção do entendimento contido no **Acórdão TCU nº 1.186/2017**, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item "Aviso Prévio Trabalhado", será de **0,194%, a cada prorrogação contratual, em razão da Lei nº 12.506/2011**.

Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de **(3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado")**, nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do aventado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento.

Por intermédio da deliberação contida no **DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020**, denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC.

3ª Instrução (Reajuste)

Primeiro Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023**.

Cálculo do 1º reajuste de preços		
Período: dezembro/2021 a janeiro/2023		Número Índice INPC
Data inicial = Mês da apresentação da proposta	dez/21	6.330,59
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	jan/23	6.737,00
Índice do Reajuste		6,41978%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 056950/2023-65, em que apresenta o demonstrativo dos Números-Índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/quadros/brasil>

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023;
2) Revisão de preços em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.
3) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)			VALOR REVISADO (13/01/2023)			VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Garçom - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	10	R\$ 6.271,06	R\$ 62.710,60	4,26068%	R\$ 6.538,25	R\$ 65.382,50	-0,11716%	R\$ 6.530,59	R\$ 65.305,90	0,31590%	R\$ 6.551,22	R\$ 65.512,20
2	Cozinheiro - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	3	R\$ 6.821,93	R\$ 20.465,79	4,36343%	R\$ 7.119,60	R\$ 21.358,80	-0,12037%	R\$ 7.111,03	R\$ 21.333,09	0,31135%	R\$ 7.133,17	R\$ 21.399,51
3	Arrumador - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	3	R\$ 5.922,52	R\$ 17.767,56	4,18791%	R\$ 6.170,55	R\$ 18.511,65	-0,11571%	R\$ 6.163,41	R\$ 18.490,23	0,31525%	R\$ 6.182,84	R\$ 18.548,52
4	Lavador/Passador - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	2	R\$ 5.922,59	R\$ 11.845,18	4,18786%	R\$ 6.170,62	R\$ 12.341,24	-0,11539%	R\$ 6.163,50	R\$ 12.327,00	0,31508%	R\$ 6.182,92	R\$ 12.365,84
5	Ajudante de cozinha - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	2	R\$ 5.922,32	R\$ 11.844,64	4,18822%	R\$ 6.170,36	R\$ 12.340,72	-0,11555%	R\$ 6.163,23	R\$ 12.326,46	0,31477%	R\$ 6.182,63	R\$ 12.365,26
6	Auxiliar de Serviços Gerais - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	5	R\$ 5.693,43	R\$ 28.467,15	4,13512%	R\$ 5.928,86	R\$ 29.644,30	-0,11402%	R\$ 5.922,10	R\$ 29.610,50	0,31577%	R\$ 5.940,80	R\$ 29.704,00
7	Chaveiro - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	3	R\$ 5.922,00	R\$ 17.766,00	4,18845%	R\$ 6.170,04	R\$ 18.510,12	-0,11507%	R\$ 6.162,94	R\$ 18.488,82	0,31478%	R\$ 6.182,34	R\$ 18.547,02
TOTAL MENSAL		28		R\$ 170.866,92	4,22692%		R\$ 178.089,33	-0,11642%		R\$ 177.882,00	0,31501%		R\$ 178.442,35
TOTAL ANUAL				R\$ 2.050.403,04	4,22692%		R\$ 2.137.071,96	-0,11642%		R\$ 2.134.584,00	0,31501%		R\$ 2.141.308,20

1 - RESUMO GERAL (VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO)

	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
Valor Mensal	R\$ 170.866,92	R\$ 178.089,33	R\$ 7.222,41	4,22692%
Valor Anual	R\$ 2.050.403,04	R\$ 2.137.071,96	R\$ 86.668,92	4,22692%

2 - RESUMO GERAL (VALOR REPACTUADO X VALOR REVISADO)

	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	VALOR REVISADO (13/01/2023)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
Valor Mensal	R\$ 178.089,33	R\$ 177.882,00	-R\$ 207,33	-0,11642%
Valor Anual	R\$ 2.137.071,96	R\$ 2.134.584,00	-R\$ 2.487,96	-0,11642%

3 - RESUMO GERAL (VALOR REVISADO X VALOR REAJUSTADO)

	VALOR REVISADO (13/01/2023)	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
Valor Mensal	R\$ 177.882,00	R\$ 178.442,35	R\$ 560,35	0,31501%
Valor Anual	R\$ 2.134.584,00	R\$ 2.141.308,20	R\$ 6.724,20	0,31501%

O Contrato nº 0007/2022 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REAJUSTE - 13/01/2023) Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	2,14884%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,14919%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,10396
Fator K (Processo Licitatório)	2,47000

Garçom - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.</u>				5,79%				
Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado, <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023</u>								
Reajuste de preços de todos os itens do contrato, pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.</u>								6,41978%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (2º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (13/01/2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Salário Base		2.965,46		3.137,16		3.137,16		3.137,16
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.965,46		3.137,16		3.137,16		3.137,16
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		64,07		53,77		53,77		53,77
Auxílio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		981,91		971,61		971,61		971,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		54,08		54,08		54,08		57,56
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		54,08		54,08		54,08		57,56
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	44,48	1,50000%	47,06	1,50000%	47,06	1,50000%	47,06
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	29,65	1,00000%	31,37	1,00000%	31,37	1,00000%	31,37
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,93	0,20000%	6,27	0,20000%	6,27	0,20000%	6,27
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	74,14	2,50000%	78,43	2,50000%	78,43	2,50000%	78,43
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	237,24	8,00000%	250,97	8,00000%	250,97	8,00000%	250,97
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91000%	86,29	2,91000%	91,29	2,91000%	91,29	2,91000%	91,29
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	17,79	0,60000%	18,82	0,60000%	18,82	0,60000%	18,82
TOTAL :	16,71000%	495,52	16,71000%	524,21	16,71000%	524,21	16,71000%	524,21
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	247,02	8,33000%	261,33	8,33000%	261,33	8,33000%	261,33
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	41,22	1,39000%	43,61	1,39000%	43,61	1,39000%	43,61
TOTAL :	9,72000%	288,24	9,72000%	304,94	9,72000%	304,94	9,72000%	304,94
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,59	0,02000%	0,63	0,02000%	0,63	0,02000%	0,63
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10
TOTAL :	0,02334%	0,69	0,02334%	0,73	0,02334%	0,73	0,02334%	0,73

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00080%	0,02	0,00080%	0,03	0,00080%	0,03	0,00080%	0,03
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	5,75	0,19400%	6,09	0,01940%	0,61	0,01940%	0,61
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03242%	0,96	0,03242%	1,02	0,00324%	0,10	0,00324%	0,10
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	113,28	3,82000%	119,84	3,82000%	119,84	3,82000%	119,84
TOTAL :	4,05722%	120,31	4,05722%	127,29	3,85344%	120,89	3,85344%	120,89
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	185,34	6,25000%	196,07	6,25000%	196,07	6,25000%	196,07
Terço constitucional de férias	2,78000%	82,44	2,78000%	87,21	2,78000%	87,21	2,78000%	87,21
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,59	0,02000%	0,63	0,02000%	0,63	0,02000%	0,63
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,59	0,02000%	0,63	0,02000%	0,63	0,02000%	0,63
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,01000%	0,30	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31	0,01000%	0,31
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,59	0,02000%	0,63	0,02000%	0,63	0,02000%	0,63
Subtotal	9,10000%	269,85	9,10000%	285,48	9,10000%	285,48	9,10000%	285,48
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,52061%	45,09	1,52061%	47,70	1,52061%	47,70	1,52061%	47,70
TOTAL :	10,62061%	314,94	10,62061%	333,18	10,62061%	333,18	10,62061%	333,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,71000%	495,52	16,71000%	524,21	16,71000%	524,21	16,71000%	524,21
4.2. - 13º SALÁRIO	9,72000%	288,24	9,72000%	304,94	9,72000%	304,94	9,72000%	304,94
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02334%	0,69	0,02334%	0,73	0,02334%	0,73	0,02334%	0,73
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,05722%	120,31	4,05722%	127,29	3,85344%	120,89	3,85344%	120,89
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,62061%	314,94	10,62061%	333,18	10,62061%	333,18	10,62061%	333,18
TOTAL :	41,13117%	1.219,70	41,13117%	1.290,35	40,92739%	1.283,95	40,92739%	1.283,95
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.221,15		R\$ 5.453,20		R\$ 5.446,80		R\$ 5.450,28
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,15340%	112,43	2,06173%	112,43	2,06173%	112,30	2,19273%	119,51
LUCRO	2,11563%	112,84	2,02744%	112,84	2,02744%	112,71	2,15358%	119,95
TRIBUTOS	13,15000%	824,64	13,15000%	859,78	13,15000%	858,78	13,15000%	861,48
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	40,76	0,65000%	42,50	0,65000%	42,45	0,65000%	42,58
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	188,13	3,00000%	196,15	3,00000%	195,92	3,00000%	196,54
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	313,55	5,00000%	326,91	5,00000%	326,53	5,00000%	327,56
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	282,20	4,50000%	294,22	4,50000%	293,88	4,50000%	294,80
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,41903%	1.049,91	17,23917%	1.085,05	17,23917%	1.083,79	17,49631%	1.100,94
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.271,06	1	6.538,25	1	6.530,59	1	6.551,22

	%	VALOR ATUAL (2º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	%	VALOR REVISADO (13/01/2023)	%	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 329,50	11,11111%	R\$ 348,57	11,11111%	R\$ 348,57	11,11111%	R\$ 348,57
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 247,02	8,33000%	R\$ 261,33	8,33000%	R\$ 261,33	8,33000%	R\$ 261,33
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24861%	R\$ 96,34	3,24861%	R\$ 101,91	3,24861%	R\$ 101,91	3,24861%	R\$ 101,91
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 113,28	3,82000%	R\$ 119,84	3,82000%	R\$ 119,84	3,82000%	R\$ 119,84
Subtotal DGBM		R\$ 786,14		R\$ 831,65		R\$ 831,65		R\$ 831,65
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,15340%	R\$ 16,93	2,06173%	R\$ 17,15	2,06173%	R\$ 17,15	2,19273%	R\$ 18,24
Lucro (módulo 5)	2,11563%	R\$ 16,99	2,02744%	R\$ 17,21	2,02744%	R\$ 17,21	2,15358%	R\$ 18,30
TOTAL DGBM		R\$ 820,06		R\$ 866,01		R\$ 866,01		R\$ 868,19

Cozinheiro - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.</u>				5,79%				
Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado, <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023</u>								
Reajuste de preços de todos os itens do contrato, pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.</u>								6,41978%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (2º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (13/01/2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Salário Base		3.304,30		3.495,62		3.495,62		3.495,62
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.304,30		3.495,62		3.495,62		3.495,62
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		43,74		32,26		32,26		32,26
Auxílio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		961,58		950,10		950,10		950,10
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		39,17		39,17		39,17		41,68
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		39,17		39,17		39,17		41,68
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,56	1,50000%	52,43	1,50000%	52,43	1,50000%	52,43
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,04	1,00000%	34,96	1,00000%	34,96	1,00000%	34,96
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,61	0,20000%	6,99	0,20000%	6,99	0,20000%	6,99
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,61	2,50000%	87,39	2,50000%	87,39	2,50000%	87,39
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,34	8,00000%	279,65	8,00000%	279,65	8,00000%	279,65
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91000%	96,16	2,91000%	101,72	2,91000%	101,72	2,91000%	101,72
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,83	0,60000%	20,97	0,60000%	20,97	0,60000%	20,97
TOTAL :	16,71000%	552,15	16,71000%	584,11	16,71000%	584,11	16,71000%	584,11
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	275,25	8,33000%	291,19	8,33000%	291,19	8,33000%	291,19
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,93	1,39000%	48,59	1,39000%	48,59	1,39000%	48,59
TOTAL :	9,72000%	321,18	9,72000%	339,78	9,72000%	339,78	9,72000%	339,78
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,66	0,02000%	0,70	0,02000%	0,70	0,02000%	0,70
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00334%	0,11	0,00334%	0,12	0,00334%	0,12	0,00334%	0,12
TOTAL :	0,02334%	0,77	0,02334%	0,82	0,02334%	0,82	0,02334%	0,82

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,01000%	0,33	0,01000%	0,35	0,01000%	0,35	0,01000%	0,35
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00080%	0,03	0,00080%	0,03	0,00080%	0,03	0,00080%	0,03
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	6,41	0,19400%	6,78	0,01940%	0,68	0,01940%	0,68
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03242%	1,07	0,03242%	1,13	0,00324%	0,11	0,00324%	0,11
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,22	3,82000%	133,53	3,82000%	133,53	3,82000%	133,53
TOTAL :	4,05722%	134,06	4,05722%	141,82	3,85344%	134,70	3,85344%	134,70
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	206,52	6,25000%	218,48	6,25000%	218,48	6,25000%	218,48
Terço constitucional de férias	2,78000%	91,86	2,78000%	97,18	2,78000%	97,18	2,78000%	97,18
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,66	0,02000%	0,70	0,02000%	0,70	0,02000%	0,70
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,66	0,02000%	0,70	0,02000%	0,70	0,02000%	0,70
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,01000%	0,33	0,01000%	0,35	0,01000%	0,35	0,01000%	0,35
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,66	0,02000%	0,70	0,02000%	0,70	0,02000%	0,70
Subtotal	9,10000%	300,69	9,10000%	318,11	9,10000%	318,11	9,10000%	318,11
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,52061%	50,25	1,52061%	53,15	1,52061%	53,15	1,52061%	53,15
TOTAL :	10,62061%	350,94	10,62061%	371,26	10,62061%	371,26	10,62061%	371,26
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,71000%	552,15	16,71000%	584,11	16,71000%	584,11	16,71000%	584,11
4.2. - 13º SALÁRIO	9,72000%	321,18	9,72000%	339,78	9,72000%	339,78	9,72000%	339,78
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02334%	0,77	0,02334%	0,82	0,02334%	0,82	0,02334%	0,82
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,05722%	134,06	4,05722%	141,82	3,85344%	134,70	3,85344%	134,70
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,62061%	350,94	10,62061%	371,26	10,62061%	371,26	10,62061%	371,26
TOTAL :	41,13117%	1.359,10	41,13117%	1.437,79	40,92739%	1.430,67	40,92739%	1.430,67
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.664,15		R\$ 5.922,68		R\$ 5.915,56		R\$ 5.918,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,28866%	129,63	2,18871%	129,63	2,18871%	129,47	2,32812%	137,78
LUCRO	2,26214%	131,06	2,16545%	131,06	2,16545%	130,90	2,30026%	139,30
TRIBUTOS	13,15000%	897,09	13,15000%	936,23	13,15000%	935,10	13,15000%	938,02
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	44,34	0,65000%	46,28	0,65000%	46,22	0,65000%	46,37
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	204,66	3,00000%	213,59	3,00000%	213,33	3,00000%	214,00
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	341,10	5,00000%	355,98	5,00000%	355,55	5,00000%	356,66
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	306,99	4,50000%	320,38	4,50000%	320,00	4,50000%	320,99
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,70080%	1.157,78	17,50416%	1.196,92	17,50416%	1.195,47	17,77838%	1.215,10
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.821,93	1	7.119,60	1	7.111,03	1	7.133,17

	%	VALOR ATUAL (2º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	%	VALOR REVISADO (13/01/2023)	%	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 367,14	11,11111%	R\$ 388,40	11,11111%	R\$ 388,40	11,11111%	R\$ 388,40
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 275,25	8,33000%	R\$ 291,19	8,33000%	R\$ 291,19	8,33000%	R\$ 291,19
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24861%	R\$ 107,34	3,24861%	R\$ 113,56	3,24861%	R\$ 113,56	3,24861%	R\$ 113,56
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 126,22	3,82000%	R\$ 133,53	3,82000%	R\$ 133,53	3,82000%	R\$ 133,53
Subtotal DGBM		R\$ 875,95		R\$ 926,68		R\$ 926,68		R\$ 926,68
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,28866%	R\$ 20,05	2,18871%	R\$ 20,28	2,18871%	R\$ 20,28	2,32812%	R\$ 21,57
Lucro (módulo 5)	2,26214%	R\$ 20,27	2,16545%	R\$ 20,51	2,16545%	R\$ 20,51	2,30026%	R\$ 21,81
TOTAL DGBM		R\$ 916,27		R\$ 967,47		R\$ 967,47		R\$ 970,06

Arrumador - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.</u>				5,79%				
Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado, <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023</u>								
Reajuste de preços de todos os itens do contrato, pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.</u>								6,41978%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (2º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (13/01/2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Salário Base		2.753,56		2.912,99		2.912,99		2.912,99
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.753,56		2.912,99		2.912,99		2.912,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		76,79		67,22		67,22		67,22
Auxílio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		994,63		985,06		985,06		985,06
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		33,17		33,17		33,17		35,30
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,17		33,17		33,17		35,30
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	41,30	1,50000%	43,69	1,50000%	43,69	1,50000%	43,69
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	27,54	1,00000%	29,13	1,00000%	29,13	1,00000%	29,13
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,51	0,20000%	5,83	0,20000%	5,83	0,20000%	5,83
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	68,84	2,50000%	72,82	2,50000%	72,82	2,50000%	72,82
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	220,28	8,00000%	233,04	8,00000%	233,04	8,00000%	233,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91000%	80,13	2,91000%	84,77	2,91000%	84,77	2,91000%	84,77
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,52	0,60000%	17,48	0,60000%	17,48	0,60000%	17,48
TOTAL :	16,71000%	460,12	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	229,37	8,33000%	242,65	8,33000%	242,65	8,33000%	242,65
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	38,27	1,39000%	40,49	1,39000%	40,49	1,39000%	40,49
TOTAL :	9,72000%	267,64	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00334%	0,09	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10
TOTAL :	0,02334%	0,64	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,01000%	0,28	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	5,34	0,19400%	5,65	0,01940%	0,57	0,01940%	0,57
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03242%	0,89	0,03242%	0,94	0,00324%	0,09	0,00324%	0,09
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	105,19	3,82000%	111,28	3,82000%	111,28	3,82000%	111,28
TOTAL :	4,05722%	111,72	4,05722%	118,18	3,85344%	112,25	3,85344%	112,25
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	172,10	6,25000%	182,06	6,25000%	182,06	6,25000%	182,06
Terço constitucional de férias	2,78000%	76,55	2,78000%	80,98	2,78000%	80,98	2,78000%	80,98
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,01000%	0,28	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Subtotal	9,10000%	250,58	9,10000%	265,07	9,10000%	265,07	9,10000%	265,07
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,52061%	41,87	1,52061%	44,30	1,52061%	44,30	1,52061%	44,30
TOTAL :	10,62061%	292,45	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,71000%	460,12	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76
4.2. - 13º SALÁRIO	9,72000%	267,64	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02334%	0,64	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,05722%	111,72	4,05722%	118,18	3,85344%	112,25	3,85344%	112,25
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,62061%	292,45	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37
TOTAL :	41,13117%	1.132,57	41,13117%	1.198,13	40,92739%	1.192,20	40,92739%	1.192,20
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.913,93		R\$ 5.129,35		R\$ 5.123,42		R\$ 5.125,55
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,32685%	114,34	2,22913%	114,34	2,22913%	114,21	2,37126%	121,54
LUCRO	2,29562%	115,43	2,20131%	115,43	2,20131%	115,30	2,33844%	122,70
TRIBUTOS	13,15000%	778,82	13,15000%	811,43	13,15000%	810,48	13,15000%	813,05
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	38,50	0,65000%	40,11	0,65000%	40,06	0,65000%	40,19
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	177,68	3,00000%	185,12	3,00000%	184,90	3,00000%	185,49
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	296,13	5,00000%	308,53	5,00000%	308,17	5,00000%	309,14
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	266,51	4,50000%	277,67	4,50000%	277,35	4,50000%	278,23
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,77247%	1.008,59	17,58044%	1.041,20	17,58044%	1.039,99	17,85970%	1.057,29
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.922,52	1	6.170,55		6.163,41		6.182,84

	%	VALOR ATUAL (2º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	%	VALOR REVISADO (13/01/2023)	%	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 305,95	11,11111%	R\$ 323,67	11,11111%	R\$ 323,67	11,11111%	R\$ 323,67
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 229,37	8,33000%	R\$ 242,65	8,33000%	R\$ 242,65	8,33000%	R\$ 242,65
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24861%	R\$ 89,45	3,24861%	R\$ 94,63	3,24861%	R\$ 94,63	3,24861%	R\$ 94,63
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 105,19	3,82000%	R\$ 111,28	3,82000%	R\$ 111,28	3,82000%	R\$ 111,28
Subtotal DGBM		R\$ 729,96		R\$ 772,23		R\$ 772,23		R\$ 772,23
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,32685%	R\$ 16,99	2,22913%	R\$ 17,21	2,22913%	R\$ 17,21	2,37126%	R\$ 18,31
Lucro (módulo 5)	2,29562%	R\$ 17,15	2,20131%	R\$ 17,38	2,20131%	R\$ 17,38	2,33844%	R\$ 18,49
TOTAL DGBM		R\$ 764,10		R\$ 806,82		R\$ 806,82		R\$ 809,03

Lavador/Passador - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.</u>				5,79%				
Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado, <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023</u>								
Reajuste de preços de todos os itens do contrato, pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.</u>								6,41978%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (2º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (13/01/2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Salário Base		2.753,56		2.912,99		2.912,99		2.912,99
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.753,56		2.912,99		2.912,99		2.912,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		76,79		67,22		67,22		67,22
Auxílio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		994,63		985,06		985,06		985,06
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		32,33		32,33		32,33		34,41
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		32,33		32,33		32,33		34,41
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	41,30	1,50000%	43,69	1,50000%	43,69	1,50000%	43,69
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	27,54	1,00000%	29,13	1,00000%	29,13	1,00000%	29,13
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,51	0,20000%	5,83	0,20000%	5,83	0,20000%	5,83
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	68,84	2,50000%	72,82	2,50000%	72,82	2,50000%	72,82
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	220,28	8,00000%	233,04	8,00000%	233,04	8,00000%	233,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91000%	80,13	2,91000%	84,77	2,91000%	84,77	2,91000%	84,77
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,52	0,60000%	17,48	0,60000%	17,48	0,60000%	17,48
TOTAL :	16,71000%	460,12	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	229,37	8,33000%	242,65	8,33000%	242,65	8,33000%	242,65
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	38,27	1,39000%	40,49	1,39000%	40,49	1,39000%	40,49
TOTAL :	9,72000%	267,64	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00334%	0,09	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10
TOTAL :	0,02334%	0,64	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,01000%	0,28	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	5,34	0,19400%	5,65	0,01940%	0,57	0,01940%	0,57
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03242%	0,89	0,03242%	0,94	0,00324%	0,09	0,00324%	0,09
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	105,19	3,82000%	111,28	3,82000%	111,28	3,82000%	111,28
TOTAL :	4,05722%	111,72	4,05722%	118,18	3,85344%	112,25	3,85344%	112,25
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	172,10	6,25000%	182,06	6,25000%	182,06	6,25000%	182,06
Terço constitucional de férias	2,78000%	76,55	2,78000%	80,98	2,78000%	80,98	2,78000%	80,98
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,01000%	0,28	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Subtotal	9,10000%	250,58	9,10000%	265,07	9,10000%	265,07	9,10000%	265,07
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,52061%	41,87	1,52061%	44,30	1,52061%	44,30	1,52061%	44,30
TOTAL :	10,62061%	292,45	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,71000%	460,12	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76
4.2. - 13º SALÁRIO	9,72000%	267,64	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02334%	0,64	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,05722%	111,72	4,05722%	118,18	3,85344%	112,25	3,85344%	112,25
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,62061%	292,45	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37
TOTAL :	41,13117%	1.132,57	41,13117%	1.198,13	40,92739%	1.192,20	40,92739%	1.192,20
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.913,09		R\$ 5.128,51		R\$ 5.122,58		R\$ 5.124,66
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,33625%	114,78	2,23808%	114,78	2,23808%	114,65	2,38084%	122,01
LUCRO	2,30496%	115,89	2,21025%	115,89	2,21025%	115,76	2,34797%	123,19
TRIBUTOS	13,15000%	778,83	13,15000%	811,44	13,15000%	810,51	13,15000%	813,06
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	38,50	0,65000%	40,11	0,65000%	40,06	0,65000%	40,19
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	177,68	3,00000%	185,12	3,00000%	184,91	3,00000%	185,49
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	296,13	5,00000%	308,53	5,00000%	308,18	5,00000%	309,15
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	266,52	4,50000%	277,68	4,50000%	277,36	4,50000%	278,23
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,79121%	1.009,50	17,59833%	1.042,11	17,59833%	1.040,92	17,87881%	1.058,26
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.922,59	1	6.170,62	1	6.163,50	1	6.182,92

	%	VALOR ATUAL (2º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	%	VALOR REVISADO (13/01/2023)	%	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 305,95	11,11111%	R\$ 323,67	11,11111%	R\$ 323,67	11,11111%	R\$ 323,67
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 229,37	8,33000%	R\$ 242,65	8,33000%	R\$ 242,65	8,33000%	R\$ 242,65
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24861%	R\$ 89,45	3,24861%	R\$ 94,63	3,24861%	R\$ 94,63	3,24861%	R\$ 94,63
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 105,19	3,82000%	R\$ 111,28	3,82000%	R\$ 111,28	3,82000%	R\$ 111,28
Subtotal DGBM		R\$ 729,96		R\$ 772,23		R\$ 772,23		R\$ 772,23
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,33625%	R\$ 17,05	2,23808%	R\$ 17,28	2,23808%	R\$ 17,28	2,38084%	R\$ 18,39
Lucro (módulo 5)	2,30496%	R\$ 17,22	2,21025%	R\$ 17,45	2,21025%	R\$ 17,45	2,34797%	R\$ 18,56
TOTAL DGBM		R\$ 764,23		R\$ 806,96		R\$ 806,96		R\$ 809,18

Ajudante de cozinha - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.</u>				5,79%				
Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado, <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023</u>								
Reajuste de preços de todos os itens do contrato, pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.</u>								6,41978%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (2º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (13/01/2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Salário Base		2.753,56		2.912,99		2.912,99		2.912,99
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.753,56		2.912,99		2.912,99		2.912,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		76,79		67,22		67,22		67,22
Auxílio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		994,63		985,06		985,06		985,06
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		35,33		35,33		35,33		37,60
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		35,33		35,33		35,33		37,60
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	41,30	1,50000%	43,69	1,50000%	43,69	1,50000%	43,69
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	27,54	1,00000%	29,13	1,00000%	29,13	1,00000%	29,13
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,51	0,20000%	5,83	0,20000%	5,83	0,20000%	5,83
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	68,84	2,50000%	72,82	2,50000%	72,82	2,50000%	72,82
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	220,28	8,00000%	233,04	8,00000%	233,04	8,00000%	233,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91000%	80,13	2,91000%	84,77	2,91000%	84,77	2,91000%	84,77
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,52	0,60000%	17,48	0,60000%	17,48	0,60000%	17,48
TOTAL :	16,71000%	460,12	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	229,37	8,33000%	242,65	8,33000%	242,65	8,33000%	242,65
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	38,27	1,39000%	40,49	1,39000%	40,49	1,39000%	40,49
TOTAL :	9,72000%	267,64	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00334%	0,09	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10
TOTAL :	0,02334%	0,64	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,01000%	0,28	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	5,34	0,19400%	5,65	0,01940%	0,57	0,01940%	0,57
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03242%	0,89	0,03242%	0,94	0,00324%	0,09	0,00324%	0,09
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	105,19	3,82000%	111,28	3,82000%	111,28	3,82000%	111,28
TOTAL :	4,05722%	111,72	4,05722%	118,18	3,85344%	112,25	3,85344%	112,25
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	172,10	6,25000%	182,06	6,25000%	182,06	6,25000%	182,06
Terço constitucional de férias	2,78000%	76,55	2,78000%	80,98	2,78000%	80,98	2,78000%	80,98
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,01000%	0,28	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Subtotal	9,10000%	250,58	9,10000%	265,07	9,10000%	265,07	9,10000%	265,07
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,52061%	41,87	1,52061%	44,30	1,52061%	44,30	1,52061%	44,30
TOTAL :	10,62061%	292,45	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,71000%	460,12	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76
4.2. - 13º SALÁRIO	9,72000%	267,64	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02334%	0,64	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,05722%	111,72	4,05722%	118,18	3,85344%	112,25	3,85344%	112,25
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,62061%	292,45	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37
TOTAL :	41,13117%	1.132,57	41,13117%	1.198,13	40,92739%	1.192,20	40,92739%	1.192,20
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.916,09		R\$ 5.131,51		R\$ 5.125,58		R\$ 5.127,85
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,29094%	112,62	2,19468%	112,62	2,19468%	112,49	2,33451%	119,71
LUCRO	2,28332%	114,82	2,18950%	114,82	2,18950%	114,69	2,32584%	122,05
TRIBUTOS	13,15000%	778,79	13,15000%	811,41	13,15000%	810,47	13,15000%	813,02
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	38,50	0,65000%	40,11	0,65000%	40,06	0,65000%	40,19
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	177,67	3,00000%	185,11	3,00000%	184,90	3,00000%	185,48
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	296,12	5,00000%	308,52	5,00000%	308,16	5,00000%	309,13
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	266,50	4,50000%	277,67	4,50000%	277,35	4,50000%	278,22
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,72426%	1.006,23	17,53418%	1.038,85	17,53418%	1.037,65	17,81035%	1.054,78
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.922,32	1	6.170,36	1	6.163,23	1	6.182,63

	%	VALOR ATUAL (2º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	%	VALOR REVISADO (13/01/2023)	%	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 305,95	11,11111%	R\$ 323,67	11,11111%	R\$ 323,67	11,11111%	R\$ 323,67
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 229,37	8,33000%	R\$ 242,65	8,33000%	R\$ 242,65	8,33000%	R\$ 242,65
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24861%	R\$ 89,45	3,24861%	R\$ 94,63	3,24861%	R\$ 94,63	3,24861%	R\$ 94,63
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 105,19	3,82000%	R\$ 111,28	3,82000%	R\$ 111,28	3,82000%	R\$ 111,28
Subtotal DGBM		R\$ 729,96		R\$ 772,23		R\$ 772,23		R\$ 772,23
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,29094%	R\$ 16,72	2,19468%	R\$ 16,95	2,19468%	R\$ 16,95	2,33451%	R\$ 18,03
Lucro (módulo 5)	2,28332%	R\$ 17,05	2,18950%	R\$ 17,28	2,18950%	R\$ 17,28	2,32584%	R\$ 18,38
TOTAL DGBM		R\$ 763,73		R\$ 806,46		R\$ 806,46		R\$ 808,64

Auxiliar de Serviços Gerais - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.</u>				5,79%				
Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado, <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023</u>								
Reajuste de preços de todos os itens do contrato, pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.</u>								6,41978%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (2º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (13/01/2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Salário Base		2.613,55		2.764,87		2.764,87		2.764,87
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.613,55		2.764,87		2.764,87		2.764,87
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		85,19		76,11		76,11		76,11
Auxílio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.003,03		993,95		993,95		993,95
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		49,17		49,17		49,17		52,32
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		49,17		49,17		49,17		52,32
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	39,20	1,50000%	41,47	1,50000%	41,47	1,50000%	41,47
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	26,14	1,00000%	27,65	1,00000%	27,65	1,00000%	27,65
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,23	0,20000%	5,53	0,20000%	5,53	0,20000%	5,53
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	65,34	2,50000%	69,12	2,50000%	69,12	2,50000%	69,12
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	209,08	8,00000%	221,19	8,00000%	221,19	8,00000%	221,19
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91000%	76,05	2,91000%	80,46	2,91000%	80,46	2,91000%	80,46
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	15,68	0,60000%	16,59	0,60000%	16,59	0,60000%	16,59
TOTAL :	16,71000%	436,72	16,71000%	462,01	16,71000%	462,01	16,71000%	462,01
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	217,71	8,33000%	230,31	8,33000%	230,31	8,33000%	230,31
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	36,33	1,39000%	38,43	1,39000%	38,43	1,39000%	38,43
TOTAL :	9,72000%	254,04	9,72000%	268,74	9,72000%	268,74	9,72000%	268,74
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,52	0,02000%	0,55	0,02000%	0,55	0,02000%	0,55
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00334%	0,09	0,00334%	0,09	0,00334%	0,09	0,00334%	0,09
TOTAL :	0,02334%	0,61	0,02334%	0,64	0,02334%	0,64	0,02334%	0,64

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,01000%	0,26	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	5,07	0,19400%	5,36	0,01940%	0,54	0,01940%	0,54
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03242%	0,85	0,03242%	0,90	0,00324%	0,09	0,00324%	0,09
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	99,84	3,82000%	105,62	3,82000%	105,62	3,82000%	105,62
TOTAL :	4,05722%	106,04	4,05722%	112,18	3,85344%	106,55	3,85344%	106,55
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	163,35	6,25000%	172,80	6,25000%	172,80	6,25000%	172,80
Terço constitucional de férias	2,78000%	72,66	2,78000%	76,86	2,78000%	76,86	2,78000%	76,86
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,52	0,02000%	0,55	0,02000%	0,55	0,02000%	0,55
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,52	0,02000%	0,55	0,02000%	0,55	0,02000%	0,55
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,01000%	0,26	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,52	0,02000%	0,55	0,02000%	0,55	0,02000%	0,55
Subtotal	9,10000%	237,83	9,10000%	251,59	9,10000%	251,59	9,10000%	251,59
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,52061%	39,74	1,52061%	42,04	1,52061%	42,04	1,52061%	42,04
TOTAL :	10,62061%	277,57	10,62061%	293,63	10,62061%	293,63	10,62061%	293,63
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,71000%	436,72	16,71000%	462,01	16,71000%	462,01	16,71000%	462,01
4.2. - 13º SALÁRIO	9,72000%	254,04	9,72000%	268,74	9,72000%	268,74	9,72000%	268,74
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02334%	0,61	0,02334%	0,64	0,02334%	0,64	0,02334%	0,64
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,05722%	106,04	4,05722%	112,18	3,85344%	106,55	3,85344%	106,55
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,62061%	277,57	10,62061%	293,63	10,62061%	293,63	10,62061%	293,63
TOTAL :	41,13117%	1.074,98	41,13117%	1.137,20	40,92739%	1.131,57	40,92739%	1.131,57
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.740,73		R\$ 4.945,19		R\$ 4.939,56		R\$ 4.942,71
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,20052%	104,32	2,10952%	104,32	2,10952%	104,20	2,24351%	110,89
LUCRO	2,05779%	99,70	1,97445%	99,70	1,97445%	99,59	2,09712%	105,98
TRIBUTOS	13,15000%	748,68	13,15000%	779,65	13,15000%	778,75	13,15000%	781,22
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	37,01	0,65000%	38,54	0,65000%	38,49	0,65000%	38,62
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	170,80	3,00000%	177,87	3,00000%	177,66	3,00000%	178,22
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	284,67	5,00000%	296,44	5,00000%	296,11	5,00000%	297,04
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	256,20	4,50000%	266,80	4,50000%	266,49	4,50000%	267,34
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,40831%	952,70	17,23397%	983,67	17,23397%	982,54	17,49063%	998,09
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.693,43	1	5.928,86	1	5.922,10	1	5.940,80

	%	VALOR ATUAL (2º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	%	VALOR REVISADO (13/01/2023)	%	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 290,39	11,11111%	R\$ 307,21	11,11111%	R\$ 307,21	11,11111%	R\$ 307,21
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 217,71	8,33000%	R\$ 230,31	8,33000%	R\$ 230,31	8,33000%	R\$ 230,31
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24861%	R\$ 84,90	3,24861%	R\$ 89,82	3,24861%	R\$ 89,82	3,24861%	R\$ 89,82
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 99,84	3,82000%	R\$ 105,62	3,82000%	R\$ 105,62	3,82000%	R\$ 105,62
Subtotal DGBM		R\$ 692,84		R\$ 732,96		R\$ 732,96		R\$ 732,96
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,20052%	R\$ 15,25	2,10952%	R\$ 15,46	2,10952%	R\$ 15,46	2,24351%	R\$ 16,44
Lucro (módulo 5)	2,05779%	R\$ 14,57	1,97445%	R\$ 14,78	1,97445%	R\$ 14,78	2,09712%	R\$ 15,72
TOTAL DGBM		R\$ 722,66		R\$ 763,20		R\$ 763,20		R\$ 765,12

Chaveiro - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.</u>				5,79%				
Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado, <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023</u>								
Reajuste de preços de todos os itens do contrato, pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.</u>								6,41978%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (2º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (13/01/2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Salário Base		2.753,56		2.912,99		2.912,99		2.912,99
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.753,56		2.912,99		2.912,99		2.912,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		76,79		67,22		67,22		67,22
Auxílio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		994,63		985,06		985,06		985,06
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		60,50		60,50		60,50		64,39
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		60,50		60,50		60,50		64,39
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	41,30	1,50000%	43,69	1,50000%	43,69	1,50000%	43,69
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	27,54	1,00000%	29,13	1,00000%	29,13	1,00000%	29,13
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,51	0,20000%	5,83	0,20000%	5,83	0,20000%	5,83
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	68,84	2,50000%	72,82	2,50000%	72,82	2,50000%	72,82
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	220,28	8,00000%	233,04	8,00000%	233,04	8,00000%	233,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91000%	80,13	2,91000%	84,77	2,91000%	84,77	2,91000%	84,77
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,52	0,60000%	17,48	0,60000%	17,48	0,60000%	17,48
TOTAL :	16,71000%	460,12	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	229,37	8,33000%	242,65	8,33000%	242,65	8,33000%	242,65
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	38,27	1,39000%	40,49	1,39000%	40,49	1,39000%	40,49
TOTAL :	9,72000%	267,64	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00334%	0,09	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10	0,00334%	0,10
TOTAL :	0,02334%	0,64	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,01000%	0,28	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02	0,00080%	0,02
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	5,34	0,19400%	5,65	0,01940%	0,57	0,01940%	0,57
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03242%	0,89	0,03242%	0,94	0,00324%	0,09	0,00324%	0,09
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	105,19	3,82000%	111,28	3,82000%	111,28	3,82000%	111,28
TOTAL :	4,05722%	111,72	4,05722%	118,18	3,85344%	112,25	3,85344%	112,25
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	172,10	6,25000%	182,06	6,25000%	182,06	6,25000%	182,06
Terço constitucional de férias	2,78000%	76,55	2,78000%	80,98	2,78000%	80,98	2,78000%	80,98
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,01000%	0,28	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,55	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58	0,02000%	0,58
Subtotal	9,10000%	250,58	9,10000%	265,07	9,10000%	265,07	9,10000%	265,07
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,52061%	41,87	1,52061%	44,30	1,52061%	44,30	1,52061%	44,30
TOTAL :	10,62061%	292,45	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,71000%	460,12	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76	16,71000%	486,76
4.2. - 13º SALÁRIO	9,72000%	267,64	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14	9,72000%	283,14
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02334%	0,64	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68	0,02334%	0,68
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,05722%	111,72	4,05722%	118,18	3,85344%	112,25	3,85344%	112,25
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,62061%	292,45	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37	10,62061%	309,37
TOTAL :	41,13117%	1.132,57	41,13117%	1.198,13	40,92739%	1.192,20	40,92739%	1.192,20
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.941,26		R\$ 5.156,68		R\$ 5.150,75		R\$ 5.154,64
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,02617%	100,12	1,94156%	100,12	1,94156%	100,00	2,06455%	106,42
LUCRO	2,02082%	101,88	1,93806%	101,88	1,93806%	101,76	2,05833%	108,29
TRIBUTOS	13,15000%	778,74	13,15000%	811,36	13,15000%	810,43	13,15000%	812,99
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	38,49	0,65000%	40,11	0,65000%	40,06	0,65000%	40,19
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	177,66	3,00000%	185,10	3,00000%	184,89	3,00000%	185,47
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	296,10	5,00000%	308,50	5,00000%	308,15	5,00000%	309,12
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	266,49	4,50000%	277,65	4,50000%	277,33	4,50000%	278,21
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,19699%	980,74	17,02962%	1.013,36	17,02962%	1.012,19	17,27288%	1.027,70
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.922,00	1	6.170,04	1	6.162,94	1	6.182,34

	%	VALOR ATUAL (2º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º/01/2023)	%	VALOR REVISADO (13/01/2023)	%	VALOR REAJUSTADO (13/01/2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 305,95	11,11111%	R\$ 323,67	11,11111%	R\$ 323,67	11,11111%	R\$ 323,67
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 229,37	8,33000%	R\$ 242,65	8,33000%	R\$ 242,65	8,33000%	R\$ 242,65
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24861%	R\$ 89,45	3,24861%	R\$ 94,63	3,24861%	R\$ 94,63	3,24861%	R\$ 94,63
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 105,19	3,82000%	R\$ 111,28	3,82000%	R\$ 111,28	3,82000%	R\$ 111,28
Subtotal DGBM		R\$ 729,96		R\$ 772,23		R\$ 772,23		R\$ 772,23
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,02617%	R\$ 14,79	1,94156%	R\$ 14,99	1,94156%	R\$ 14,99	2,06455%	R\$ 15,94
Lucro (módulo 5)	2,02082%	R\$ 15,05	1,93806%	R\$ 15,26	1,93806%	R\$ 15,26	2,05833%	R\$ 16,22
TOTAL DGBM		R\$ 759,80		R\$ 802,48		R\$ 802,48		R\$ 804,39

UNIFORMES

Em cada entrega de uniformes, cada empregado deverá receber, de acordo com seu manequim, 1 (uma) unidade de um dos kits descritos abaixo:

Garçom – item 1					Custo Reajustado	6,41978%
					Valor Unitário Reajustado (13/01/2023)	Valor Total Reajustado (13/01/2023)
Paletô, em microfibra, cor preta, dois bolsos inferiores (modelo tradicional masculino)	2 (dois) por remessa;	Cia do Terno, Colombo ou similar	99,00	198,00	105,36	210,72
Calça comprida com zíper, em microfibra, cor preta, com presilhas para cinto (modelo tradicional masculino)	2 (dois) por remessa;	Cia do Terno, Colombo ou similar	40,00	80,00	42,57	85,14
Cinto em couro, cor preta, Com fivela para calça comprida masculina	1 (um) por remessa	Agittus, Fashion ou similar	16,00	16,00	17,03	17,03
Camisa social, manga comprida, cor branca, com botões nos punhos	3 (três) por remessa	Cia do Terno, Colombo ou similar	40,00	120,00	42,57	127,71
Meia social preta	2 (dois) pares por remessa	Agittus, Fashion ou similar	9,00	18,00	9,58	19,16
Gravata tipo borboleta, na cor preta	2 (dois) pares por remessa	ArtVeste ou similar	20,00	40,00	21,28	42,56
Luva branca não descartável, tamanho G, para serviço junto a autoridades	2 (dois) pares por remessa		18,50	37,00	19,69	39,38
Calçado em couro preto, tipo social	2 (dois) pares por remessa	Agittus, Fashion ou similar	70,00	140,00	74,49	148,98
TOTAL				54,08		57,56
Cozinheiro – item 2					Valor Unitário Reajustado (13/01/2023)	Valor Total Reajustado (13/01/2023)
Camiseta em malha fria (algodão), cor branca, com manga curta	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	30,00	60,00	31,93	63,86
Calça em brim na cor branca, com elástico e bolso na frente e bolso atrás	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	40,00	80,00	42,57	85,14
Avental de brim com peito, para cozinha, alça com passante em metal para regulagem e tiras nas laterais para amarração traseira, cor branca	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	17,00	34,00	18,09	36,18
Avental de segurança para cozinha, confeccionado em tela sintética trevira revestido em PVC, ambas as faces com 04 (quatro) ilhoses e 03 (três) tiras, cor branca, 1200 MM de comprimento por 700 MM de largura	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	15,00	30,00	15,96	31,92
Chapéu cozinheiro com pregas (plissado), fechamento com velcro, tecido 100% algodão, cor branca.	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	22,00	44,00	23,41	46,82
Jaleco de OXFORD 100% (algodão) om botão cor branca, <u>meia manga</u>	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	32,00	64,00	34,05	68,10
Sapato próprio para cozinha, aberto atrás e fechado na frente em couro ou similar	2 (dois) pares por remessa	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	70,00	140,00	74,49	148,98
Meia preta	2 (dois) pares por remessa	Lupo ou similar	9,00	18,00	9,58	19,16
TOTAL				39,17		41,68

Arrumador – item 3					Valor Unitário Reajustado (13/01/2023)	Valor Total Reajustado (13/01/2023)
Camiseta em malha fria, cor branca, com manga curta	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	30,00	60,00	31,93	63,86
Calça em brim na cor branca, com elástico e bolso na frente e bolso atrás	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	45,00	90,00	47,89	95,78
Avental de segurança para cozinha, confeccionado em tela sintética trevira revestido em PVC, ambas as faces com 04 (quatro) ilhoses e 03 (três) tiras, cor branca, 1200 MM de comprimento por 700 MM de largura	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	15,00	30,00	15,96	31,92
Jaleco de Oxford 100% com botão cor branca, manga curta	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	30,00	60,00	31,93	63,86
Sapato baixo fechado de couro ou similar	2 (dois) pares por remessa	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	70,00	140,00	74,49	148,98
Meia preta	2 (dois) pares por remessa	Lupo ou similar	9,00	18,00	9,58	19,16
TOTAL				33,17		35,30

Lavador/ Passador –item 4					Valor Unitário Reajustado (13/01/2023)	Valor Total Reajustado (13/01/2023)
Camiseta em malha fria, cor branca, com manga curta	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	30,00	60,00	31,93	63,86
Calça em brim na cor branca, com elástico e bolso na frente e bolso atrás	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	40,00	80,00	42,57	85,14
Jaleco de Oxford 100% com botão cor branca, manga curta	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	35,00	70,00	37,25	74,50
Sapato baixo fechado de couro ou similar	2 (dois) pares por remessa	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	80,00	160,00	85,14	170,28
Meia preta	2 (dois) pares por remessa	Lupo ou similar	9,00	18,00	9,58	19,16
TOTAL				32,33		34,41

Ajudante de cozinha – item 5					Valor Unitário Reajustado (13/01/2023)	Valor Total Reajustado (13/01/2023)
Camiseta em malha fria, cor branca, com manga curta	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	30,00	60,00	31,93	63,86
Calça em brim na cor branca, com elástico e bolso na frente e bolso atrás	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	40,00	80,00	42,57	85,14

Avental de brim com peito, para cozinha, alça com passante em metal para regulação e tiras nas laterais para amarração traseira, cor branca	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	20,00	40,00	21,28	42,56
Avental de segurança para cozinha, confeccionado em tela sintética trevira revestido em PVC, ambas as faces com 04 (quatro) ilhoses e 03 (três) tiras, cor branca, 1200 MM de comprimento por 700 MM de largura	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	13,00	26,00	13,83	27,66
Jaleco de OXFORD 100% (algodão) com botão cor branca, meia manga	2 (dois) por remessa;	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	30,00	60,00	31,93	63,86
Sapato baixo fechado de couro ou similar	2 (dois) pares por remessa	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	70,00	140,00	74,49	148,98
Meia preta	2 (dois) pares por remessa	Lupo ou similar	9,00	18,00	9,58	19,16
TOTAL				35,33		37,60

Auxiliar de serviços gerais – item 6					Valor Unitário Reajustado (13/01/2023)	Valor Total Reajustado (13/01/2023)
Camiseta em malha fria, cor branca, com manga curta	2 (dois) por semestre	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	30,00	120,00	31,93	127,72
Avental de segurança para cozinha, confeccionado em tela sintética trevira revestido em PVC, ambas as faces com 04 (quatro) ilhoses e 03 (três) tiras, cor branca, 1200 MM de comprimento por 700 MM de largura	2 (dois) por semestre	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	13,00	52,00	13,83	55,32
Jaleco de Oxford 100% com botão cor cinza, manga curta	2 (dois) por semestre	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	25,00	100,00	26,60	106,40
Calça em brim cor cinza com elástico e bolso na frente e bolso atrás.	2 (dois) por semestre	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	40,00	160,00	42,57	170,28
Calçado tipo tênis, em lona preta, com solado de borracha	2 (dois) pares por remessa	Brasiliense Fábrica de Uniformes, ArtVeste Uniformes e Keila Jalecos e Cia ou similar	70,00	140,00	74,49	148,98
Meia preta	2 (dois) pares por remessa	Lupo ou similar	9,00	18,00	9,58	19,16
TOTAL				49,17		52,32

Chaveiro – item 7					Valor Unitário Reajustado (13/01/2023)	Valor Total Reajustado (13/01/2023)
Camisas na cor azul escuro, de mangas curtas, com um bolso superior esquerdo com o emblema da empresa e com o nome da categoria nas costas da camisa em escrita branca	2		30,00	120,00	31,93	127,72
Calça azul escuro com dois bolsos;	1		40,00	160,00	42,57	170,28
Pares de meias na cor preta	2		9,00	36,00	9,58	38,32
Par de sapatos pretos vulcanizados;	1		70,00	280,00	74,49	297,96
Demais equipamentos de proteção individual – EPIs inerentes às funções e atividades exercidas, nos termos da Legislação de Segurança de Trabalho	1		65,00	130,00	69,17	138,34
TOTAL				60,50		64,39